



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 259/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel pertencente ao Município, conforme Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1.992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 126/92 de 24 de abril de 1.992, autorizado a doar uma área de terreno urbano localizada na quadra 69 (sessenta e nove), lote nº 8 (oito) da Planta geral da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O terreno acima descrito será doado ao senhor Joaquim Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 1.799.240, CPF nº 024485658-30, onde será construída uma casa de residência.

Artigo 3º - O prazo para a construção da referida residência, será de acordo com a Lei nº 125/92.

Artigo 4º - A escritura definitiva será assinada ao beneficiário após o atestado de conclusão da referida residência.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.998.

Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL